



MINISTÉRIO DO ESPORTE

SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL

COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO

CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 71000.091571/2023-98

TERMO DE FOMENTO Nº 951867/2023

REFERÊNCIA: PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO"

1. Em referência ao Termo de Fomento nº 951867/2023 formalizado com o INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO para a "Implementação e Desenvolvimento do Projeto SuperAção, no Estado do Rio de Janeiro".

2. Considerando os termos do artigo 43, § 1º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, a parceria deverá ser alterada por certidão de Apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, "para prorrogação da vigência, antes do seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública federal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado".

3. De acordo com o Cronograma de Desembolso do Portal Transferegov (SEI nº 15211821), a parcela única estava prevista para Janeiro/2024 e o repasse do recurso ocorreu em 27/03/2024 por meio da Ordem Bancária nº 2024OB000148 (SEI nº 15240830).

4. Neste sentido, considerando o estabelecido no parágrafo único, do Art. 55, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014: "A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado", faz-se necessária à prorrogação "de ofício" até dia **24/06/2025**, conforme tabela de cálculo (SEI nº 15247596) e detalhamento abaixo:

Data de assinatura do Termo de Fomento: 30/12/2023

Data prevista para pagamento da parcela: Janeiro/2024

Data do pagamento da parcela: 27/03/2024

Total de dias de atraso: 55 (01/02/2024 até 27/03/2024)

Data do término da vigência atual do Termo de Fomento: 30/04/2025

Data da nova vigência: 24/06/2025

À consideração da Diretoria da Secretária Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social.

MARIA SUSANA GOIS DE ARAÚJO
Coordenadora-Geral

De acordo. À consideração da Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social.

ANDREA NASCIMENTO EWERTON
Diretora

De acordo. Encaminhem-se os autos à **Coordenação de Apoio Administrativo - COAAD**, para providências quanto à publicação da Prorrogação "de Ofício".

LUDMILA FERREIRA MARTINS COSTA ABADIA
Secretária Nacional Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Maria Susana Gois de Araújo, Coordenador(a)-Geral**, em 25/04/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Nascimento Ewerton, Diretor(a)**, em 25/04/2024, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ludmila Ferreira Martins Costa Abadia, Secretário(a) Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social, Substituto(a)**, em 26/04/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **15247598** e o código CRC **81F51E4C**.